



002

2

C.I nº 531 /2025 – SMPOT
Documento de Formalização de Demanda – DFD

Da: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito

À: Secretaria Municipal de Governo e Administração – Seção de Compras e Licitações

Solicitação:

- ☐ Processo Licitatório
☒ Contratação Direta – Dispensa de Licitação
☐ Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação

Ilmo. Senhor Secretário Municipal

Vimos por meio deste Documento de Formalização de Demanda – DFD, nos termos da Portaria Municipal n.º 10/2024, e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, requerer a dispensa de licitação para aquisição de Massa Asfáltica (Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ) e Emulsão Asfáltica para a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito.

No caso específico, será para aquisição de Massa Asfáltica (Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ) e Emulsão Asfáltica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito, e Departamento de Trânsito, assim como nos setores operacionais vinculados a esta Secretaria, sendo o setor de limpeza pública, e setor de manutenção urbana e setor de Conservação de Estradas.

QUANTITATIVO DE ITENS

ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO	VALOR UNI. (Média)	VALOR TOTAL (Média)
1	12	TON	Massa Asfáltica (Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ)	R\$ 706,67	R\$ 8.480,04
2	600	Litros	Emulsão Asfáltica	R\$ 9,33	R\$ 5.598,00

Valor médio de aquisição: R\$ 14.078,04 (quatorze mil, setenta e oito reais e quatro centavos).



003

2

O processo de aquisição será instruído com pesquisa de preços atualizada, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, conforme os princípios da economicidade, legalidade e eficiência. O processo será por dispensa de licitação e seguirá o critério de menor preço, conforme determina o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justifica-se a não divulgação do aviso de contratação direta, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.053/2023, considerando que o objeto solicitado compreende materiais indispensáveis à execução imediata de reparos e serviços de manutenção das vias públicas municipais, essenciais para assegurar a trafegabilidade, a segurança e a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura urbana. Ressalta-se que a contratação se enquadra no limite legal previsto no inciso II do art. 75 da referida Lei, o que dispensa a divulgação prévia do aviso, em razão de seu valor e da natureza emergencial e direta da aquisição.

Tratando-se de demanda, tecnicamente justificada e com dotação orçamentária própria a ser indicada ao final do processo, estando amparada legalmente para fins de contratação direta.

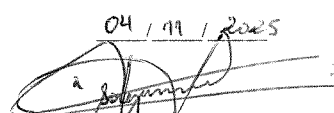
Dotação orçamentária:

Ficha: 121 – Material de Consumo – DR: 01.110-0000.

Juquiá, 03 de novembro de 2025.


WALQUÍRIA LOPES AMARAL
Diretora de Planejamento e Urbanismo


ADEMILSON DIZ
Secretário de Planejamento Obras e Trânsito

☒ Autorizo	☐ Não Autorizo
OBS: _____	
04 / 11 / 2025  Talita Cristina de Souza Matos Secretária de Governo e Administração	